

Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo

LEI N.º 1542, DE Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 15 de setembro de 2010.

DÁ NOME DE PREFEITO LEONARDO
CALDAS VIEITAS A FUTURA SEDE DA
CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

Art. 1º - Fica denominado PREFEITO LEONARDO CALDAS VIEITAS, a futura sede do Poder Legislativo de Cordeiro.

Art. 2º - O Prefeito Municipal tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 15 de setembro de 2010.

Maria Helena Coelho Pinto
Presidente da Câmara

Autoria: Vereador Autor: Luciano Ramos Pinto